

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
28 de Outubro de 2010 - Quinta feira
Circulação: 08.11.2010 às 10:00h
Tiragem: 800 exemplares com 48 páginas
Nº 4851

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X e art. 42, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I GENERALIDADES

Art. 1º O presente Estatuto dispõe sobre a situação, obrigações, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e atribuições dos Militares do Estado do Amapá.

Art. 2º A Polícia Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordina-se ao Governador do Estado do Amapá, tem atribuição de realizar policiamento ostensivo fardado, a preservação da ordem pública e outras previstas em lei.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordina-se ao Governador do Estado do Amapá e tem como atribuição os serviços de prevenção e extinção de incêndio, proteção, busca e salvamento, bem como socorro de emergência, coordenação da defesa civil, fiscalização dos serviços de segurança contra incêndio e pânico no Estado, e outras previstas em Lei.

Art. 4º Os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, em razão da destinação constitucional, constituem uma categoria especial de servidores públicos estaduais, denominados Militares Estaduais.

§ 1º Os Militares Estaduais encontram-se numa das seguintes situações:

I - na ativa:

- a) os servidores militares de carreira;
- b) os alunos dos Cursos de Formação;
- c) os componentes da reserva remunerada quando convocados;

II - na inatividade:

a) os militares na Reserva Remunerada, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviço ativo mediante convocação;

b) os reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estejam dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração.

§ 2º Os Militares Estaduais de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço militar, têm estabilidade assegurada ou presumida.

Art. 5º O serviço policial e bombeiro militar consistem no exercício das atividades inerentes a sua Instituição, compreendendo todos os encargos e atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 6º A carreira militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua, denominada atividade militar.

§ 1º A carreira do militar estadual é privativa do pessoal da ativa, iniciando-se com o ingresso nas instituições e obedece à sequência de graus hierárquicos previstos nesta Lei.

§ 2º A carreira de Oficial Militar Estadual é privativa de brasileiro nato.

Art. 7º São equivalentes as expressões: "na ativa", "em serviço ativo", "da ativa", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade militar", conferidas aos militares estaduais no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade militar, ou assim considerados, nas organizações militares, como em outros órgãos da União, Estados ou Municípios, quando previsto em lei ou regulamento.

Art. 8º A condição jurídica dos militares estaduais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, por esta lei e pela legislação que lhes outorguem direitos, garantias e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

Art. 9º O disposto nesta lei, aplica-se no que couber aos militares estaduais da Reserva Remunerada e aos Reformados.

Capítulo I DO INGRESSO NA CARREIRA MILITAR

Art. 10. O ingresso na carreira militar é facultado a todos os brasileiros, mediante aprovação em concurso público, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto e que preencham os seguintes requisitos:

- I - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- II - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- III - possuir, no ato da matrícula em curso de formação, nível superior em estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC;
- IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos para os Quadros de Praças e Oficiais Combatentes e, para os demais Quadros, a idade limite será fixada em legislação específica;

2005, e tendo em vista o resultado do julgamento administrativo exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2009-DGPC, instituído pela Portaria nº 297/2009-DGPC, de 27 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor FRANCISCO ALVES GAMA, Agente de Polícia Civil do Estado, Matrícula nº 369993, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no processo epígráfico, a penalidade de 75 (setenta e cinco) dias de suspensão, de acordo com o disposto nos arts. 117, IV e VI; 118, § 2º, VI e XXXIII, c/c com o 124, 125, 130 e 133, todos, da LOPC - Lei nº 0883/05.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2010.

Paulo César Cavalcante Martins
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 384 / 2010-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 855/2010-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2010-DGPC, instituída pela Portaria nº 0281/2010-DGPC, que, pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita prorrogação de prazo para continuidade deste,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima referido.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2010.

Paulo César Cavalcante Martins
Delegado-Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Saldete Maria Martins Costa

PORTARIA Nº 0295 / 2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0942, de 06.04.2010.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de: **PERITO CRIMINAL**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados no IPEM.

ESPECIALISTA EM METROLOGIA LEGAL-NM		
NOME	CADASTRO	PONTOS
GERSON DA CONCEIÇÃO GURJÃO	881570	98

INSPEÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO-NS		
NOME	CADASTRO	PONTOS
SERGIO MARCIO S. DE ALMEIDA	895342	95

Macapá, (Ap) 21 de outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0296 / 2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §

1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0942, de 06.04.2010

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **EDUCADOR SOCIAL, MONITOR, SOCIÓLOGO E ADVOGADO**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na FCRJA.

EDUCADOR SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
CLAUDIO ROCHA ALMEIDA	904244	98
TATIANE SODRE L. DE JESUS	902993	97
ALINE REIS DE S. PEREIRA	902818	100
EMANOEL C. GOUVEIA	904147	93
KELE CRISTINA DE C. GOIS	902985	74

MONITOR		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
CLEUDO P. DA TRINDADE	903124	97

SOCIÓLOGO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
EMERSON LUIS D. PÍCANÇO	904155	97

ADVOGADO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
MARIANA M. CONTRERAS	888125	100

Macapá (Ap), 21 de outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0297 / 2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º, do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0942, de 06.04.2010.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de: **PERITO CRIMINAL**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na POLITEC.

GRUPO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
PERITO CRIMINAL		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
CHARLES MOISES P. DA COSTA	642800	90
CILENE DO SOCORRO S. DA SILVA	911038	95
EMANUEL DE CARVALHO PENA	911004	91
ERICK ALMEIDA RIBEIRO	878677	85
JOVANI DOS SANTOS	869074	91
LIVIANE MARQUES PERES	910988	84
MARCIA SIMONE AMARAL LOBATO	869023	100
NEIVA MARISA DOS S. CARDOSO	910928	95
RONALDO DA GAMA PANTOJA	913146	94
SALATIEL GUIMARAES	910945	92

Macapá, 21 de outubro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0298 / 2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e no. 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º, do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0942, de 06.04.2010.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de: **ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, BIOMÉDICO, BIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, BIOQUÍMICO E TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA E FISIOTERAPEUTA**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SESA.

ENFERMEIRO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ADRYANNA CYNARA FELIX ULISSES	839061	98

MARU JORGE DE PINHO BARREIROS	707970	98
-------------------------------	--------	----

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ADELY DAYANE MARTINS MARTINS	901814	98
ALCINEIDE AZEVEDO CARDOSO	707180	99
ANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	708313	95
ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	898899	92
ANA LÚCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	844144	94
ANA MARIA DOS SANTOS	839400	95
ANDREA MARIA PÍCANÇO FAVACHO	839515	92
CARMELITA DE SOUZA LIMA	897388	98
CLENICE SANTANA DE VILHENA	708259	96
CONCEIÇÃO BARBOSA DOS SANTOS	867497	98
DAISE LIMA PÍCANÇO	867420	99
DULCILENE MACEDO DA SILVA	897809	98
ELITA SALVIANO DA COSTA	707430	98
ELOILMA DOS SANTOS VIANA	838950	93
ELIZANGELA V. DUARTE PEDROSO	708437	97
ELIZETE DOS SANTOS FERREIRA	835005	95
ELZO DA CONCEIÇÃO CALDAS NETTO	708453	94
FERNANDO DOS SANTOS SILVA	849022	95
GEANE COELHO GUEDES	707600	95
IDEI DE SOUZA ROCHA	839219	88
JAKELANE FONSECA SANTANA	896918	98
JOSEANE F. SILVA SARMENTO	896667	90
JOSEMARA RODRIGUES PÍCANÇO	708550	92
JONATAS TENORIO RAMOS	898970	93,6
JOAO PAULO LIMA DOS SANTOS	838328	97
JULIO CESAR A. DA CONCEIÇÃO	898066	99

LUCIANA ROSA LIMA	868094	100
MARCIA CATIA VALE DE SOUZA	868140	93
MARIA ANTONIETA DA R. PEREIRA	834629	98
MARIA JOSE DE LIMA SOUZA	839035	90
MARIA TEOTONIA DOS REIS	708747	99
MARINEA FARIA FERREIRA	834041	100
MICAL DE MELO PERES	898066	99
MICHELE DA COSTA CASTRO	707872	90
OLAVO MUNHOZ DE JESUS	834122	90
OLGA LIBIA SOUZA BARBOSA	844160	98
QUEILA REGINA DA COSTA NOBRE	708968	99
RONILDA FERREIRA E FERREIRA	901776	98
RUDIGLEUMA COELHO DE LIMA	838721	95
SORAIA SERRAO PORTILHA	899402	99
VALDEZ SILVA GONÇALVES	709069	93
YEDA DAYANA DIAS CASTRO	709158	87

AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
ELENA REIS DUARTE	901202	98
ELEAQUIM CONCEIÇÃO VIEIRA	835072	91
JAIR PEREIRA MORAES	837539	100
JANETE LISBOA SARMENTO	834785	92
LIDIA PATRICIA R. MARTINS MIRANDA	844128	100
ZANILSON RAMOS MIRANDA	834777	100

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
CRISOLINA FERREIRA DEL CASTILLO	834866	97
JOSE CARLOS DE O. CARDOSO	834718	96

BIOMÉDICO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
IVINA GESELLE LIMA LOPES	868337	95

BIÓLOGO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
VOLMIR MIGUEL ZANINI	903310	94

MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
AURELIO PINHEIRO R. BURMANN	839230	100
KELLEN CRISTINA IGNÁCIO CARDOSO	707112	92

FARMACÊUTICO		
NOME	MATRÍCULA	PONTOS
CAROLINA INOUE BISPO	898570	97